



**SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli**

EMENDA N° - CMMMPV nº 1.179, de 2023
(à MPV nº 1.179, de 2023)

Acrescente-se um art. 2º à Medida Provisória nº 1.179, de 2023, renumerando-se o atual:

“**Art. 2º** O art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão do seguinte § 10:

‘**Art. 24.**

.....

§ 10. A União implementará medidas de apoio técnico e financeiro para apoiar os municípios na elaboração de seus Planos de Mobilidade Urbana. (NR)’”

JUSTIFICAÇÃO

A redação anterior do § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 2012, determinava que o Plano de Mobilidade Urbana deveria ser elaborado e aprovado até 12 de abril de 2022 para municípios com mais de duzentos e cinquenta mil habitantes, e até 12 de abril de 2023 para municípios com até duzentos e cinquenta mil habitantes, respectivamente.

Entretanto, pesquisa do Ministério das Cidades mostra que apenas uma minoria de municípios conseguiu elaborar os seus Planos de Mobilidade Urbana. Entre os municípios com menos de 250 mil habitantes, apenas 13% possuem o plano elaborado e aprovado.

A dificuldade ocorre porque é nos municípios menores que as prefeituras menos possuem capacidade de elaborar os planos e documentos necessários, não obstante tenham conhecimento dos benefícios que o Plano de Mobilidade Urbana traria para a sua população. Dessa forma, o apoio federal é

extremamente importante para que mais municípios consigam elaborar esse plano e tragam melhorias nas condições em que se realizam os deslocamentos de cidadãos e cargas no espaço urbano, assim como na promoção da acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência e mobilidade reduzida.

Por esse motivo, contamos com o apoio dos Pares para esta emenda, que estabelece que Governo Federal implemente medidas de apoio técnico e financeiro para apoiar os municípios na elaboração de seus Planos de Mobilidade Urbana.

Sala da Comissão,

Senadora MARA GABRILLI